

Ata de Registro de Preços nº nº 160/2021 - PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PROCESSO Nº 166/2020
Nº PREGÃO 1662020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 166/2020 e o requerimento [93452128](#), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 160/2021**, com a empresa **ANDES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.242.040/0001-01, estabelecida na R. Felipe Schmidt, nº 649, Conjunto 602, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-001, e-mail: andes@floripa.com.br, telefone: (48)3223-5554, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **GUILHERME SARTORI**, RG nº 5734809 SPP/SC, inscrito no CPF nº 060.389.519-03, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:
- 1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços nº 160/2021 (71362311)**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).
2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 160/2021, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
52	3990	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 117,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTRICO DE 31.0 DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO.	UNIDADE	150	Alcon	1	980,00	147.000,00
53	3991	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 117,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTRICO DE 32.0 DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO.	UNIDADE	150	Alcon	1	980,00	147.000,00
54	3992	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 117,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTRICO DE 33.0 DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO.	UNIDADE	150	Alcon	1	980,00	147.000,00
55	3993	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 117,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTRICO DE 34.0 DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO.	UNIDADE	150	Alcon	1	980,00	147.000,00
56	3994	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 117,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTRICO DE 35.0 DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO.	UNIDADE	150	Alcon	1	980,00	147.000,00
Total geral R\$								735.000,00

3. DA VIGÊNCIA
- 3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
4. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 166/2020, sendo aceitas pela empresa **ANDES COMERCIAL**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

RONAN PEREIRA LIMA
CPF: 667.917.316-72
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF


GUILHERME SARTORI
CPF: 060.389.519-03
Representante Legal

ANDES COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Sartori**, **Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 13:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/10/2022, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 97792648 código CRC= C843562B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900